MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.528/85

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar a escritura de Doação do bem imóvel, sito à Rua Pernambuco, Bairro Jardim América, constituido de um terreno com a área de 4.920 m2 (quatro mil, novecentos e vinte metros quadrados), bem como o Prédio onde funciona atualmente o Colégio Monsenhor Horta, com seus diversos cursos, ao Estado de Minas Gerais.

APROVADO
em 17-4-85

ART. 2º - O imóvel doado nos termos do artigo 1º é destinado a instalação e manutenção pelo Estado de Minas Gerais, de uma Escola Estadual oficial.

APROVADO
em 17-4-85

ART. 3º - As despesas decorrentes com a escritura correrão por conta do Município - Doador.

APROVADO
em 17-4-85

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

APROVADO
em 17-4-85

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 14 DE MARÇO DE 1985.

Prefeitura Municipal Cons. Lafaiete

DR. VICENTE DE MARIA PAIVA
Prefeito Municipal